Proj. n. 1330/2004.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2004 De, 19 de Agosto de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO , SETOR AEROPORTO, PARA A ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – ASPROF.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para a Associação da Polícia Rodoviária Federal, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.077.233/0001-55, um lote de terras urbano com área de 8.6663 ha (oito hectares, sessenta e seis ares e sessenta e três centiares), Lote 82-A, Setor Aeroporto, medindo de frente 163,91 metros, fundo 182,39 metros, lado esquerdo 530,75 metros e lado direito 505,00 metros, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 82-remanescente, Setor Aeroporto; Sul: Lote 83, Setor Aeroporto, Leste: Lote 72, Setor Aeroporto e Oeste: Estrada do Aeroporto, de acordo com Planta e Memorial Descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A área doada divide-se em área a explorar e em área de reserva.

Art. 3º - A área a explorar tem as seguintes definições:

I – área de 6,0665 ha;

II – Limites: Frente – 163,91m; Fundo 163,91m; Lado esquerdo 368,306m e Lado direito 362,556m;

III – Confrontações: Norte: Lote 82-remanescente, Setor Aeroporto; Sul: Lote 83, Setor Aeroporto; Leste: Área de reserva do Lote 82-A; Oeste: Estrada do Aeroporto, de acordo com a Planta e Memorial descritivo anexos, parte integrante desta Lei;

Cont. da Lei Municipal n.º 1.155/2004 fls. 02

IV – Destinação – A área doada destina-se à construção da sede da Associação da Polícia Rodoviária Federal –ASPROF.

Parágrafo único – A Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, terá o prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a construção da obra e, 02 (dois) anos para conclusão da obra.

Art. 4.º - A área de reserva tem as seguintes definições:

I – Área de 2,5998 ha;

II – Limites: Frente: 163,91m; Fundo: 182,39m; Lado esquerdo: 162,444m; Lado direito, 142,444m;

III - Confrontações: Norte: Lote 82-remanescente, Setor Aeroporto; Sul: Lote 83, Setor Aeroporto; Leste: Lote 72, Setor Aeroporto e Oeste: Área a explorar do Lote 82-A, de acordo com a planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei;

IV – Destinação: A área doada destina-se à preservação e a proteção ambiental, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, e a Lei n.º 73/85 que dispõe sobre a regularização e normatização do uso do solo e zoneamento no Município de Pimenta Bueno, bem como às demais Legislações do Município, do Estado e da União, referentes ao Meio Ambiente.

§ 1.º - A Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, na área de reserva destinada à preservação e proteção conservará as essências existentes da flora e deverá ser reflorestada com espécimes característicos da região, apresentando uma faixa externa denominada Área de Amortecimento que será reflorestada com frutíferas, visando assegurar a manutenção da Biota;

§ 2.º - A Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, deverá apresentar projeto que contemple a preservação, recuperação, reflorestamento e manejo da área de reserva a ser submetida à analise e aprovação da Prefeitura;

§ 3.º - A Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, terá os prazos para elaboração e execução do projeto sendo de:

a) – 90 (noventa) dias, após a aprovação desta Lei, para apresentação e aprovação do projeto e inicio de execução;
b) – 02 (dois) anos para conclusão da execução do Projeto;

§ 4.º - A Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, deverá promover a contínua manutenção e proteção da área de reserva;

Cont. da Lei Municipal n.º 1.155/2004 fls. 03

§ 5.º - Toda e qualquer introdução de espécimes deverá ser feita após a apresentação de projeto pela Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, o qual deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura.

Art. 5.º - A presente doação tornar-se-á nula, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em conseqüente reversão do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização à Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no artigo 3.º e 4.º , ambos desta Lei, e/ou não sejam cumpridos os prazos fixados.

Art. 6.º - O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título.

Art. 7.º - A Associação da Polícia Rodoviária Federal – ASPROF, fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e custos referentes a este imóvel, principalmente pela sua transferência.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal